EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Chamamento público para credenciamento de Pessoas Jurídicas para utilização de módulo do Programa Incubadora Empresarial, instituído pela Lei Municipal nº 1.843/2009.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de **03 a 16 de setembro de 2025**, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no Setor de Licitações e Contratos, situado no Centro Administrativo, na Avenida Rio Grande, 1090, centro deste Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, enquadradas como **MEI** (micro empreendedores individuais), **EPP** (empresas de pequeno porte) ou **ME** (microempresas) que desejam utilizar, através de concessão real de uso, o módulo disponível do Programa Incubadora Empresarial, **sendo a data de sessão pública para abertura dos envelopes dia 17 de setembro de 2025, às 09h30min.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente chamamento público está amparado na Lei Municipal nº 1843/2009, de 11 de dezembro de 2009, e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente chamamento público é a seleção de **microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte** que tenham interesse em utilizar o módulo destinado ao Programa Incubadora Empresarial de Paim Filho, que proporcionará a criação, instalação e desenvolvimento de pequenas empresas de atividade industrial, com consequente aumento do mercado de trabalho e absorção da mão de obra local.

2.2. O módulo a ser objeto de concessão real de uso para utilização pela empresa adjudicada será a seguinte:

- PAVILHÃO COM ÁREA DE 300M², SENDO 20X15M, SITUADO NA ERS-126, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS.

2.3. Maiores informações deverão ser solicitadas junto a Secretaria da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Durante o período indicado neste Edital, cada empresa interessada deverá entregar junto ao Setor de Licitações, respeitando o horário de atendimento externo, o envelope contendo toda a documentação de habilitação, devendo estar fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Av.RioGrande,nº.1090–Bairro Centro–CEP99850-000–Paim Filho(RS)
Fone:(54)3531-1266-E-mail:licita@paimfilhors.com.br - www.paimfilho.rs.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
DOCUMENTOS DE HABILTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
E-MAIL
TELEFONE

3.2. As pessoas jurídicas (**MEI**, **EPP** e **ME**) interessadas em instalarem-se no Módulo da Incubadora Empresarial deverão apresentar em **envelope lacrado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme segue:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações;
b. Prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;
c. Cédula de identidade ou documento equivalente dos sócios ou dos diretores;
d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e. Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativade Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f. Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
g. Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
j. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
k. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
l. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
m.As empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

Av.RioGrandenº.1090–Bairro Centro–CEP99850-000–Paim Filho(RS)
Fone:(54)3531-1266-E-mail:licita@paimfilhors.com.br - www.paimfilho.rs.gov.br

3.2.2. DECLARAÇÕES:

a. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
b. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
c. Que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
d. Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital.
e. Declaração de não ser sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência.

3.3.3. IDENTIFICAÇÃO EMPRESARIAL

a. A empresa interessada deverá apresentar projeto circunstanciado do empreendimento que pretende realizar junto a incubadora, compreendendo seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, projeção do número de empregados diretos e indiretos a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade industrial, comercial ou prestação de serviços e estudo de viabilidade econômica do empreendimento, identificando o módulo de interesse conforme item 2.2, especificando o ramo de atividade industrial a ser desenvolvido.
b. Declaração comprometendo-se a pagar as despesas com energia elétrica, água, comunicações e de condomínio, bem como outras que vierem ser necessárias ao atendimento da empresa.
c. Declaração da inexistência de local próprio e adequado para o exercício de suas atividades industriais;
d. Declaração comprometendo-se a cumprir a legislação regulamentadora (Lei Municipal nº 1.843/2009).
e. Declaração do Proponente, informando:

- Número de empregados no empreendimento;
- Projeção de faturamento mensal;
- Tempo de atividade da pessoa jurídica devidamente comprovada, através da abertura da empresa (MEI/ME/EPP) ou alvará.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para a seleção das empresas interessadas na ocupação do módulo destinado ao Programa Berçário Empresarial serão observados os seguintes critérios básicos:
a. Quantidade maior na geração de novos empregos;
b. Utilização de matéria-prima local;
c. Atividade econômica pioneira no Município;

Av.RioGrandenº.1090–Bairro Centro–CEP99850-000–Paim Filho(RS)
Fone:(54)3531-1266-E-mail:licita@paimfilhors.com.br - www.paimfilho.rs.gov.br

d. Adequação às instalações existentes no local de funcionamento da Incubadora Empresarial;
e. Viabilidade técnica e econômica do empreendimento.
f. Faturamento mensal;
g. Importância da atividade econômica para o Município;
h. Nível de avanço tecnológico;
i. Nível de preservação e de defesa do meio ambiente;
j. Tempo de funcionamento;

4.2. Em caso de existência de maior número de empresas cadastradas para o módulo disponível, ficará a cargo do FUNPAFI (Fundo Rotativo de Apoio às Empresa de Paim Filho) fazer o julgamento da classificação, levando em consideração o art. 9 da Lei 1.843/2009.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte instaladas na Incubadora Empresarial não poderão alterar seu ato constitutivo, no que concerne à titularidade de seu capital social, não ser em decorrência de decisão judicial ou do direito hereditário ou sucessório, nem ceder ou transferir quaisquer de seus direitos, sem prévia concordância do Município.

6. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência da concessão de uso do módulo alugado localizado junto a Incubadora Empresarial, será de 01 (um) ano, prorrogáveis por mais períodos, conforme § 1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.843/2009.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. A concessão do uso do módulo à indústria selecionadas será formalizada mediante Contrato Administrativo de Concessão de Uso Gratuita (Anexo I), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente ao assunto.
7.2. O Município rescindirá o Contrato sempre que a concessionária infringir as condições estabelecidas na legislação pertinente e no Contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Programa Incubadora Empresarial será coordenado e administrado pela Secretaria de Urbanismo, Industria, Comercio e Turismo.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. A impugnação deste credenciamento e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Setor de Protocolo deste Município.

Av.RioGrande,nº.1090–Bairro Centro–CEP99850-000–Paim Filho(RS)
Fone:(54)3531-1266-E-mail:licita@paimfilhors.com.br - www.paimfilho.rs.gov.br

9.2. Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado.
9.3. Interposto o recurso em qualquer fase da licitação dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4. O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
9.4.1. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.
9.4.2. Os recursos deverão ser digitados devidamente fundamentados e assinado pelo representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.
9.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Maiores informações sobre o programa poderão ser obtidas junto a Secretaria de Urbanismo, Industria, Comercio e Turismo, e Prefeitura Municipal de Paim Filho, pelo e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3196-5526.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A chamada pública deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO submete-o aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
11.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar a presente chamada pública por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos documentos de habilitação, desqualificar qualquer empresa caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
11.3. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações do Município, ou na página www.paimfilho.rs.gov.br **.**

Paim Filho/RS, 03 de setembro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Av.RioGrandenº.1090–Bairro Centro–CEP99850-000–Paim Filho(RS)
Fone:(54)3531-1266-E-mail:licita@paimfilhors.com.br - www.paimfilho.rs.gov.br